

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2011.

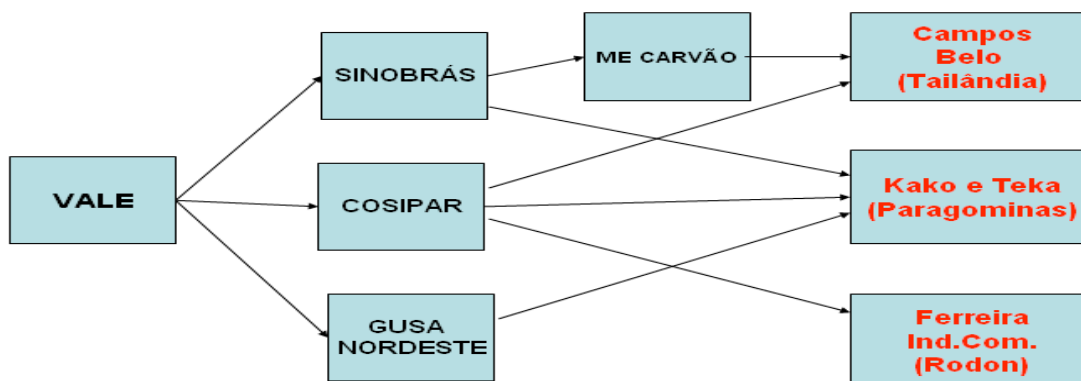
Ao
Instituto Ethos / Repórter Brasil.

Após reunião convocada pelo Ethos/Repórter Brasil relativas ao monitoramento do Pacto Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, a Vale dedicou especial atenção na análise de todas as informações repassadas.

A Vale ficou ciente do trabalho investigativo realizado por essas respeitáveis organizações, sendo certo que não foi detectado nenhum fornecedor seu envolvido com trabalho escravo ou análogo.

Com relação à cadeia de clientes, também não foi detectado nenhum indício desse tipo de ocorrência.

As referências à Vale foram relativas a possíveis irregularidades na área ambiental no tocante a empresas que estariam no terceiro elo da cadeia de clientes, conforme abaixo representado:



Como é de amplo conhecimento, a grande maioria das empresas não tem condições de monitorar de forma infalível toda a cadeia de clientes, ou seja, não têm uma visão sobre todos os relacionamentos comerciais dos clientes. Contudo, a Vale, há vários anos e de uma maneira inovadora, tem buscado inibir práticas de trabalho escravo, degradante ou em violação de leis ambientais através de uma atuação direta e incisiva junto aos seus clientes, seja através de cláusulas contratuais, seja através de suspensão ou cancelamento de contratos de fornecimento de minério, ou por meio de medidas administrativas que busquem enfatizar a intolerância da Vale com práticas ilegais. Nesse aspecto, vale destacar as parcerias desenvolvidas pela Vale com a OIT, Ministério do Trabalho e Emprego e organizações não governamentais em harmonia com o Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo.

A Vale tem preocupação com o fato de que fornecedores de seus clientes possam estar envolvidos em situações irregulares, razão pela qual buscou informações com tais clientes sobre os eventuais relacionamentos comerciais com as empresas apontadas por supostas violações ambientais.

Em razão disso, a Vale notificou as empresas SINOBRÁS, COSIPAR e GUSA NORDESTE, para apresentarem informações e documentos de regularidade trabalhista e ambiental.

Apresentamos abaixo de forma resumida os esclarecimentos recebidos.

SINOBRÁS:

Acusação: compra de carvão oriundo de áreas embargadas pelo IBAMA produzido pelas empresas Kako & Teka Ltda e e da ME Carvão Ltda recebido da Campos Belo.

A Sinobrás apresentou documentos e informação dentro do prazo fixado pela Vale e uma visita à empresa foi facilmente agendada, na qual foi constatado o seguinte:

- A Sinobrás possui uma política interna de qualificação e "fiscalização" mensal de fornecedores de carvão em linha com os questionários e vistorias do ICC, sendo que, a ocorrência de falhas graves, desqualifica o fornecedor;
- O sistema pareceu ser consistente e os funcionários da SINOBRÁS incumbidos desta função demonstraram estar preparados para a atividade;
- A empresa tem uma lista de documentos que são exigidos para cadastro de novos fornecedores e que são obrigatórios para a celebração de contratos;
- A Sinobrás possui um controle periódico de documentos de origem de madeira. Não foi detectada nenhuma falha no sistema, embora não seja possível rastrear com precisão toda a origem de madeira;
- Foi percebida uma grande preocupação da Sinobrás quanto à legalidade do carvão junto a SEMA, o que é conferido no sistema CEPROF (sistema utilizado para gerenciamento das atividades madeireiras);
- Como o sistema de controle da SEMA, o CEPROF não é imune a falhas, o controle e identificação de fornecedores de madeira pode ser melhorado, de forma a minimizar os riscos de aquisição de madeira/carvão ilegal, o que poderia ser feito através do desenvolvimento de sistemas auxiliares/complementares para rastrear a origem da madeira/carvão.

ME Carvão LTDA / Campos Belo:

- Foi realizada vistoria presencial pela Brasil Florestas (consultor contratado pela Vale) em conjunto com a Sinobrás. Na vistoria na ME Carvão LTDA não foi constatado nenhum indício de trabalho escravo ou análogo e as instalações da carvoaria estão em bom estado;
- A ME Carvão LTDA negou existir qualquer relação comercial com a empresa Campos Belo.
- Foi apresentada a tela de fornecedores de madeira no CEPROF.

- A ME Carvão LTDA, possui Licença de Operação e também Certidão Negativa de Débito junto ao IBAMA (anexo).

KAKO& TEKA

- A Sinobrás apresentou documento de distrato com a KAKO e TEKA com data de fevereiro de 2010 (enviado a Vale).
- Leonardo Sakamoto enviou e-mail para Vale dizendo que a Sinobrás comprou carvão da Kako & Teka em março/2010 e apontou como prova a guia florestal 786 e nota fiscal 795.
- Enviamos novo questionamento à Sinobrás para esclarecimentos. A resposta da Sinobrás foi a seguinte: houve erro material no distrato firmado com a fornecedora Kako e Teka, onde constou a data 17 de fevereiro de 2010, na realidade é 17 de março de 2010, e que no verso desse documento a data correta está consignada junto às assinaturas das partes com reconhecimento de firma. E ainda, que após as últimas remessas ocorridas no momento final do contrato, a Sinobrás não realizou mais nenhuma transação comercial com a Kako & Teka.

GUSA NORDESTE:

Acusação: compra de carvão da Kako e Teka, produzido em áreas embargadas pelo IBAMA.

A documentação foi enviada no prazo solicitado pela Vale.

Carvão produzido em áreas próprias:

Os documentos estão coerentes entre si (datas de notas x DOFS x licenças x outros) e tem consistência com a situação de campo observada em meados do ano passado, em vistoria feita para outros fins.

De forma geral, o que se observa é a aparente comprovação de uma situação adequada de produção de carvão. Embora, nas duas visitas, não tenham sido identificadas irregularidades e haja coerência nos documentos apresentados, não há como assegurar, sem nenhuma dúvida, que todo o carvão consumido tenha tido a origem relatada nos documentos exibidos pela Gusa NE.

Carvão adquirido da Kako & Teka:

De fato, a Gusa Nordeste reconhece que houve relacionamento comercial com a Kako & Teka, mas exibiu um distrato datado de 10/04/2010 e foi categórica em afirmar que não houve comércio com a Kako & Teka após esta data.

A GUSA NE apresentou documentação relativa ao período de transação com a Kako & Teka, qual seja, relação de notas e fiscais, as respectivas Guias Florestais de Transporte, emitidas contra a Gusa NE em favor da Kako & Teka, cópias da LO da Kako & Teka, com validade até 10/12, Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal e certificado de Regularidade junto ao FGTS.

Importante destacar que o período oficial de fornecimento de carvão para a Gusa NE pela Kako & Teka se sobrepõe a data do referido embargo de 2008 pelo IBAMA. E, por outro lado, chama a atenção o fato de que a Kako e Teka forneceu Guias de Transporte Florestal para a Gusa NE e apresentou LO emitida em outubro/2008 e com vencimento em 2.012, fato este que sugere um desencontro de informações entre o órgão estadual e federal.

COSIPAR

A documentação e informações enviadas pela COSIPAR ainda estão sendo analisadas tendo em vista que a auditoria na empresa somente ocorreu no final da semana passada por desencontro de agenda.

Em visita à empresa foi verificado que há controle de entrada de carvão, na portaria da empresa onde é checado o volume e documentação de entrada – Guia e nota fiscal, e ainda, que ela está substituindo o sistema de checagem por medição humana por um sistema digital de escaneamento e raio x, o que deverá dar mais segurança e rastreabilidade aos registros.

A COSIPAR informou que não há contratos em vigor com a Kako & Teka e com a Ferreira Indústria e Comércio.

Contudo, informou que há um contrato de fornecimento de carvão entre Campos Belo e Cosipar, assinado em 30/06/2.010 e válido até 01/06/2.012.

Tal informação nos obriga a fazer uma análise mais profunda, envolvendo o fornecimento de carvão pela Campos Belo, o que ainda está em andamento.

A Campos Belo já encaminhou os seguintes documentos:

- Licença de Operação com validade 10/06/2.012
- Alvará Municipal de Localização e Funcionamento válido até 31/12/11
- Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, válido até 27/10/11
- CEPROF – Cadastro de exploradores e consumidores de produtos florestais, obtido em 22/06/10 sob numero 348;
- Contrato Social registrado junto a JUCESP;
- Certidão negativa de débito junto ao IBAMA emitida em 17/10/11.
- 21 registros de empregados, sendo que fui informado que no momento havia 18 trabalhando;
- Recibos de pagamentos de salários.
- Exames médicos dos funcionários e registros de entrega de EPI's;
- PCMSO e PPRA válido até agosto de 2.012.

Os documentos estão sendo analisados pelos fiscais por nós designados.

CONCLUSÕES.

Em face às circunstâncias acima apresentadas, a Vale não encontrou evidências suficientes para encerrar relações comerciais com as empresas (i) Sinobras, (ii) Gusa Nordeste e (iii) Cosipar.

Não obstante, as seguintes medidas estão sendo tomadas:

- a) Advertirá as empresas clientes sobre a obrigatoriedade de cumprir a legislação vigente, especialmente trabalhista e ambiental;
- b) Agendará fiscalizações periódicas para verificação das condições contratadas e do cumprimento da legislação vigente;
- c) Notificará as empresas clientes COSIPAR, GUSA NORDESTE e SINOBRÁS para que elas não utilizem carvão dos fornecedores Kako & Teka, Ferreira Indústria e Comercial e Campos Belo, em face aos apontamentos feitos por V.Sas.
- d) Realizará um estudo mais detalhado e profundo quanto à COSIPAR, inclusive com referência ao seu relacionamento com a carvoaria Campos Belo, visando decidir sobre a continuidade de fornecimento de minério para este cliente.

Eram estas as informações que temos a apresentar até o momento e ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Giane Zimmer
Diretoria de Desenvolvimento Sustentável